



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes e Região

Carta Sindical Expedida pelo M.T.I.C. em 22 de Agosto de 1958

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio D.O.U. de Agosto de 1958 – CNPJ 52.569.324/0001-49

Base Territorial: Biritiba-Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Santa Isabel.

**Representação:** Trabalhadores das Categorias Profissionais da Construção Civil, Olaria, Cimento, Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cerâmica para Construção, Mármore e Granitos, Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos, Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, Oficiais Marceneiros, Serrarias e Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime e de Madeira, Cortinados e Estofos, Escovas e Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas, Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias, Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) Tratoristas (excetuados os rurais) e Refratários.

Suzano, 18 de novembro de 2024.

Ilmos. Srs. Diretores da Empresa

**@RAZAOSOCIAL**

**CNPJ - @CNPJ**

**@ENDERECO - @BAIRRO - @CIDADE - @ESTADO – CEP @CEP**

**A/C: Departamento Pessoal, RH e/ou Contabilidade**

Referente: **Convenção Coletiva de Trabalho do Setor de Cerâmica e Refratário 2024/2025**

Prezados Senhores,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI DAS CRUZES, por seu Diretor infra-assinado, tem a honra de informar a Vossa Senhoria da renovação e acréscimo das Cláusulas normativas em vigor de **01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

Sendo assim, o percentual de reajuste concedido foi de **5,13%** (cinco vírgula treze por cento) retroativo a **1º de outubro de 2024**, onde os pisos salariais passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) para as empresas que produzem CERÂMICA VERMELHA, o SALÁRIO NORMATIVO será de R\$ 2.102,39 (dois mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos) por mês.
- a) para as empresas que produzem CERÂMICA BRANCA, o SALÁRIO NORMATIVO será de R\$ 2.294,06 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos) por mês.
- **CESTA BÁSICA** - As empresas concederão a título de assiduidade, uma **CESTA BÁSICA** de **40 KG** (quarenta quilos) **ou, VALE ALIMENTAÇÃO** no valor mínimo de R\$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a opção de escolha é dos empregados e deverá ser manifestada.
- **DESOBRIGAÇÃO DO FONERCIMENTO DA CESTA BÁSICA** - A empresa que fornece refeição, ticket refeição ou vale alimentação, fica totalmente excluída do fornecimento da respectiva cesta básica.
- **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR:**
  - **CERÂMICAS BRANCAS**, perceberão a quantia de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), a título de participação nos resultados, a ser liquidada em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:
    - a) R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) pagos em março/2025; e
    - b) R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) pagos em setembro/2025.



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes e Região

Carta Sindical Expedida pelo M.T.I.C. em 22 de Agosto de 1958

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio D.O.U. de Agosto de 1958 – CNPJ 52.569.324/0001-49

Base Territorial: Biritiba-Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Santa Isabel.

**Representação:** Trabalhadores das Categorias Profissionais da Construção Civil, Olaria, Cimento, Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento, Cerâmica para Construção, Mármore e Granitos, Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos, Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira, Oficiais Marceneiros, Serrarias e Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime e de Madeira, Cortinados e Estofos, Escovas e Pincéis, Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas, Instalações Elétricas, Gás Hidráulicas e Sanitárias, Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral (Barragens, Aeroportos, Canais e Engenharia Consultiva) Tratoristas (excetuados os rurais) e Refratários.

- **CERÂMICAS VERMELHAS**, perceberão a quantia de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) a título de participação nos resultados, a ser liquidada em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:
  - a) R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) pagos em março/2025 e,
  - b) R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais) pagos em setembro/2025.

É oportuno informar sobre a obrigação de recolher a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**, determinada na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025**, a ser descontada somente dos trabalhadores **NÃO ASSOCIADOS** a esta entidade sindical, o valor no importe de 1,5% (um vírgula cinco por cento) mensal como teto máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com direito a oposição de 10 (dez) dias conforme o Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 34/2008, firmado com o Ministério Público do Trabalho / Procuradoria do Trabalho do Município de Mogi das Cruzes sob o nº 1/2019, o prazo desta oposição se dará do dia **18/11/2024 à 27/11/2024** em horário comercial de funcionamento da entidade sindical de segunda a sexta das 8h às 17h, **exceto dia 20/11 quarta-feira (Feriado Nacional - Consciência Negra)**.

Importante ressaltar que, constitui ilegalidade e por conduta antissindical, o ato ou fato do empregador(a) ou terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o trabalhador(a) a se opor ou resistir ao desconto das contribuições legalmente instituída pela Convenção Coletiva de Trabalho (ORIENTAÇÃO N. 13 CONALIS / MPT – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - Aprovada na XXXII Reunião Nacional da CONALIS, de 27 de abril de 2021).

Sendo só para o momento subscrevo-me.

  
JOSEMAR BERNARDES ANDRÉ  
PRESIDENTE